



MATRIZ DE RISCO

Contratação de serviço de show artístico do artista Padre Antônio Maria e banda, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2025, às 22:00h, com duração de 02:00h (duas horas) com horário seguindo a programação do evento, ao Lado da Igreja Santo Antônio, centro, CEP 49500-000, na comemoração dos “350 (trezentos e cinquenta anos) da fundação de Itabaiana e Igreja Santo Antônio e Almas”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor Padre Antônio Maria e banda.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO		IMPACTO		PROBABILIDADE	
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	2

4



6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

4

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Risco	Evento de Risco?	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	“Mergulho” no preço proposto, não disponibilidade do(a) artista	Não formalização de instrumento e, assim, licenças sem o serviço artístico necessário	Alta	Alto	Alto	Ação de contingência: evitar, com máxima precisão, os preços praticados no mercado de música, evitar distorções	Condições: Contratação e Confiabilidade
							Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de P.A.P.	

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa a artista	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos requisitos de qualificação técnica, experiência, idoneidade contratando, assumindo indevidamente por emprestaro imperpetuo.	Fraqueza na qualidade do artista, aumento da dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções, penalidades, perda de credibilidade de	3	3		Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com todos os critérios dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade no sentido de identificar o empresário pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência, para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa	Atraso na contratação, necessidade de realizar processo de seleção de novos questionamentos	3	3		Contingência: Elaborar justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								preço. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.	
								Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada.	
								Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.15 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
								Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Infração de reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, de necessidade de realocação de dotações orçamentárias						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							necessidade de serviços adicionais, buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	Proceder a análise do aumento, acasoficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desistido
Gestão do Contrato	Aumento superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show alhejado.	Risco de não realização plena do show, pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,					

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura janaína.				mitigações, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversificada emergencialmente.	
		Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do sistema, até uma eventual degradação do equipamento.	Acaso nos disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1	4	4	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, com o meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deveria possuir,	Contratante e/ou Contratado desistido
Gestão do Contrato	Quando da execução, o Sistema elétrico do Tipo-público pode entrar em pane				4			

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							previamente, de diretrizes contingenciadas, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica apostro, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	
Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o rio elétrico pode enguipa, de ficat estático.	Motivos das mais diversas naturezas, a operação inadequada do caminhão, até uma eventual negradação	Acaso nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1	4		O município, ao que concerne ao processo administrativo por licitação referente à disponibilização dos veículos, com o fim de que estes estejam em pleno estado de	Contratante e/ou Contratado desidió

✶



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	
Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o ítio elétrico pode vir a atropelar algum folião	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trio-elétrico, como também o ato de algum folião se atirar para baixo do trio.	Acesso, nós não disponibilizamos de diretrizes de contingência, o show, pode vir a ser cancelado devido a facilidade	1	4	4	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a adoção das medidas para isolamento do trio-elétrico, deverá precatar-se, no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, diretrizes de contingenciamento, caso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário.	Contratante ou Contratado desistoso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

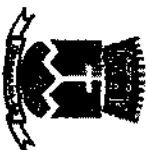
							problemático, como a disponibilização de equipe técnica apostro, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos da contratação, com identificação da empresa ou fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como o cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou o remanejamento de recursos que forma insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assistidamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	6	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante execução e empreender os ajustamentos necessários, na forma do Art. 136, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Acaso inválvel, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia	Contratante Contratado desidioso

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente	
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, pela fiscalização responsável pela equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do	Contratante e/ou Contratado desdido
Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos dos processos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes, para condução desses processos estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à instrução dos	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização,	consequente nulidade das procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sanção o contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2.	3.			



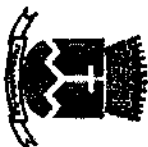
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAÍANA

	Processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex. estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa).						abstencimento, seja com a convocação dos licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o dolo, a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional e/ou com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e a equipe responsável pela elaboração dos termos contratuais mais precisos.	Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						Mesmo com as precações, caso o risco de materialize, rescisão do termo contratual com consequente dellação do PAAD, bem como proceder com medidas necessárias para prever a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de tempestiva, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
--	--	--	--	--	--	---	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesma com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como	Contratante e/ou Contratado desdido
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto; circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou incapacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5			

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para a execução de remanescente, forma do 86º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, ou, caso contrário, a contratação de outra empresa, desde que não haja nenhuma outra medida surta efeito, visando a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou inatualização do Cadastro Nacional de Empresas Toldadas e Suspensas (Cets) e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas	falta de publicidade da sanção, aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente	2	5		Proceder, tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam	Contratação e Fiscalização

A



do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	assobediante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficácia da sanção participativa em litígios, por outras organizações públicas, de empresa com restrição.				disponível do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precatórios, ações o risco se materializa, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, após nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade	
---	---	---	--	--	--	---	--	--





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Em caráter residual, nenhuma medida surta efeito, estudar viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Capacitação do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que a apreensão da denúncia do erro materializado, com vista a manter o contrato lícito, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de	Contratado/ Fiscalização
				2	4			
			Anulação do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequências maiores ainda ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não					
		Falta de discernimento de sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.						
	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato evitado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo.							
Gestão do Contrato								

